



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

REQUERIMENTO Nº , DE 2015 – CMA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e dos arts 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal a realização de Seminário da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, na cidade de Palmas – TO, no próximo dia 25 de setembro, destinado a debater o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG) e os Programas de Regularização Ambiental (PRAs) dos estados incluídos na região do MATOPIBA. Para tanto, sugiro o convite de representante das seguintes instituições:

- Representante do Ministério do Meio Ambiente que deverá apresentar o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG) com ênfase no bioma cerrado;
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) que deverá apresentar a estratégia da pasta para a região do Matopiba;
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Tocantins;
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão;
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Piauí;
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia;
- Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (Faet);
- Representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Tocantins (Fetaet);



SF/15994.01448-97



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

JUSTIFICAÇÃO

Diante do desafio da implementação da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa em áreas rurais e urbanas, o Ministério do Meio Ambiente elaborou proposta para um Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG).

O plano foi elaborado com o objetivo de ampliar e fortalecer as políticas públicas, incentivos financeiros, mercados, boas práticas agropecuárias e outras medidas necessárias para a recuperação da vegetação nativa de no país. Estima-se que, pelo menos, 12,5 milhões de hectares, precisarão ser recuperados nos próximos 20 anos, tendo como prioridade as áreas de Reserva Legal (RL), Áreas de Proteção Permanente (APP) e áreas degradadas com baixa produtividade.

Por outro lado, em 17 de outubro de 2012, a União, por meio do Decreto nº 7.830, definiu as normas de caráter geral dos Programas de Regularização Ambiental (PRAs) previstos na Lei nº 12.651/2012. Desde então, os Estados e o Distrito Federal estão encarregados do estabelecimento das regras de caráter específico dos PRAs que determinarão o conjunto de ações a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de promover a regularização ambiental dos seus imóveis.

Recentemente o Poder Executivo divulgou, por meio do Decreto nº 8.447, de 6 de maio de 2015, o Plano de Desenvolvimento Agropecuário da região chamada MATOPIBA, que abrange os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. O plano tem a finalidade de promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável fundado nas atividades agrícolas e pecuárias que resultem na melhoria da qualidade de vida da população nessa região.

É de fundamental importância que as três ações, o Planaveg, a definição dos PRAs pelos Estados e as políticas dirigidas à região do MATOPIBA, estejam plenamente coordenadas. Dessa forma, sugiro que esta comissão ouça dos Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, do Ministério do Meio Ambiente e das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente dos estados que constituem a região do MATOPIBA a forma e o estágio de institucionalização do Planaveg e dos PRAs estaduais.



SF/15994.01448-97



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

Peço, portanto, o apoio dos meus nobres Pares para aprovação deste requerimento e a realização desta audiência pública na cidade de Palmas.

Sala das Sessões,

Senador Donizeti Nogueira



SF/15994.01448-97